



## LEI Nº 671/2013

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ **41.000,00 (Quarenta e hum mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2030 – Manut. das Ativ. PSF**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

Ficha Orçamentária: 155 – valor: R\$ 16.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações patronais

Ficha Orçamentária: 156 – valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2033 – Manut das Ativ – AIHS'S**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

Ficha Orçamentária: 180 – valor: R\$ 20.000,00

**SUB TOTAL .....R\$ 41.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ – SEMUSA**

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações patronais

Ficha Orçamentária: 136 – valor: R\$ 30.000,00



**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2033 – Manut das Ativ – AIHS'S**

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 293 – valor: R\$ 11.000,00

**SUB TOTAL .....R\$ 41.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de dezembro de 2013.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal